



**ACT N° 130/2025**

**PLANO DE TRABALHO N° 01/2025**

**Processo SEI-MGI n° 19973.011745/2025-91**

Este Plano de Trabalho é peça integrante do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), em atendimento à legislação competente.

**1. DADOS CADASTRAIS**

| Partícipe 1  | Partícipe 2  |
|--|--|
| <p><b>Órgão:</b> Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES)</p> <p><b>CNPJ:</b> 00.489.828/0001-55</p> <p><b>Esfera Administrativa:</b> Federal</p> <p><b>Nome da Autoridade Signatária:</b> Roberto Seara Machado Pojo Rego</p> <p><b>Cargo:</b> Secretário de Gestão e Inovação (SEGES)</p> <p><b>Matrícula SIAPE:</b> 1458895</p> | <p><b>Órgão:</b> Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Espírito Santo</p> <p><b>CNPJ:</b> 27.080.571/0001-30</p> <p><b>Esfera Administrativa:</b> Público Estadual</p> <p><b>Nome da Autoridade:</b> Benicio Suzana Costa</p> <p><b>Cargo:</b> Secretário de Estado</p> <p><b>Matrícula n°:</b> 3746429</p> |

**2. OBJETO**

Estabelecer a adesão à Rede de Parcerias para o desenvolvimento de ações compartilhadas de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

**3. JUSTIFICATIVA**

1. Instituída pela Portaria Sege nº 4.890, de 28 de agosto de 2023, a Rede de Parcerias tem por objetivo desenvolver, por meio da governança colaborativa, ações voltadas à melhoria da gestão das parcerias, que envolvem colaboração mútua e interesse público e recíproco (Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022), e dos projetos de investimento em infraestrutura registrados no Cadastro Integrado de Projetos de Investimento, o qual é operacionalizado por meio da plataforma Obrasgov.br, bem como, promover e estimular ações de capacitação, comunicação e transparência. Nesse sentido, a Rede de parcerias atua em três eixos: Melhoria da Gestão, Capacitação, Comunicação e Transparência.

2. A Rede surgiu em 2015, a partir da necessidade de se identificar oportunidades de melhoria na gestão das transferências discricionárias e de se propor medidas para aperfeiçoar os respectivos procedimentos e normatização, conforme delimita o Decreto nº 11.271, de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União (Sigpar). Assim, de acordo com o inciso III, do art. 5º do referido Decreto está entre as competências do órgão central do Sistema de Gestão de Parcerias da União (Sigpar), a Secretaria de Gestão e da Inovação, "promover a governança colaborativa e a atuação em rede dos órgãos e das entidades, públicos e privados, envolvidos nas parcerias".

3. Em tempo, destaca-se o art. 21 do Decreto nº 12.102, de 2024, que trata das competências da

Diretoria de Transferências e Parcerias da União – DTPAR, o inciso V define a promoção da governança colaborativa como forma de coordenação da Rede de Parcerias: “realizar de forma colaborativa a governança e a gestão do conhecimento e da informação no âmbito da Rede de Parcerias”.

4. Para alcançar melhorias na implementação das políticas públicas, a Rede de Parcerias, conforme disposto no art. 11 da Portaria Seges nº 4.890, atua em 3 (três) eixos:

“Art. 11. A Rede de Parcerias atuará em três eixos:

1. **Melhoria da gestão**, com vistas a promover ações de melhoria, mediante o compartilhamento de conhecimentos, informações e experiências relativas às parcerias da União e aos projetos de investimento em infraestrutura;

2. **Comunicação e transparência**, com vistas a aprimorar a comunicação e dar maior transparência às parcerias da União, aos projetos de investimento em infraestrutura e às ações da Rede de Parcerias; e

3. **Capacitação**, com vistas a identificar, organizar, promover e difundir conhecimentos para auxiliar órgãos e entidades nas diferentes esferas de governo e de Poder, no âmbito do Transferegov.br, do Obrasgov.br e de suas respectivas ferramentas de gestão.”

5. Consoante às competências e tratativas realizadas, o **Governo do Estado do Espírito Santo - ES** atuará nos eixos 1, 2 e 3 da Rede de Parcerias.

6. Cabe ressaltar que o **Governo do Estado do Espírito Santo - ES** é uma instituição Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, a qual irá participar do Elo Estados, em que participam as instituições parceiras de órgãos e entidades públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

7. A adesão do **Governo do Estado do Espírito Santo - ES, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**, à Rede de Parcerias do se dará por meio da celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços públicos (MGI), por intermédio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), cabendo aos Partícipes a execução das ações propostas no presente Plano de Trabalho, acordado tecnicamente entre os partícipes.

#### 4. CRONOGRAMA FÍSICO

| Eixos de atuação Metas/etapas | Descrição  | Prazo/ Periodicidade                  | Responsável      |
|-------------------------------|--|---------------------------------------|------------------|
| 1                             | <b>Melhoria da Gestão</b>  |                                       |                  |
| 1.1                           | Indicar servidores que acompanharão a execução do Acordo, informando nome, CPF, telefone e e-mail, enviando-o para o endereço <a href="mailto:rededeparcerias@gestao.gov.br">rededeparcerias@gestao.gov.br</a> | Durante a vigência do Acordo          | SEGES e SEFAZ/ES |
| 1.2                           | Indicar responsável (nome, e-mail e CPF) para acesso ao Painel Gerencial do Parceriasgov.br  | Até 15 dias após o início da vigência | SEFAZ/ES         |
| 1.3                           | Cadastrar e disponibilizar o acesso ao Painel Gerencial Parceriasgov.br  | Durante a vigência do Acordo          | SEGES            |
| 1.4                           | Apoiar o órgão/Entidade na compreensão e implementação do Modelo de Governança e Gestão Pública<br>- Gestaopublicagov.br<br><i>(Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 4 de abril de 2022)</i>                 | Durante a vigência do Acordo          | SEGES            |
| 1.5                           | Implementar o Modelo de Governança e Gestão Pública<br>- Gestaopublicagov.br<br><i>(Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 4 de abril de 2022)</i>   | Observância à norma vigente           | SEFAZ/ES         |

|                  |  |  |                  |
|------------------|--|--|------------------|
| 1.6              | Executar os Planos de Melhoria da Gestão<br>– Gestaopublicagov.br.<br><i>(Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 4 de abril de 2022)</i> | Observância à norma vigente                                      | SEFAZ/ES         |
| 1.7              | Organizar e participar das reuniões técnicas de trabalho promovidas periodicamente pela Rede de Parcerias.                               | Quando convocadas pela Secretaria-Executiva da Rede              | SEGES e SEFAZ/ES |
| 2                | <b>Capacitação dos usuários do Sistema</b>   |  |                  |
| 2.1              | Elaborar cronograma de formação de multiplicadores.  | Anual  | SEGES e SEFAZ/ES |
| 2.2              | Realizar cursos na sua área de abrangência e atuação.  | Anual com o mínimo de 60 horas ao ano                            | SEGES e SEFAZ/ES |
| 2.3              | Promover ações conjuntas para promoção da capacitação dos usuários nos sistemas/ferramentas disponibilizadas pela Rede.                  | Durante a vigência do acordo                                     | SEGES e SEFAZ/ES |
| 3                | <b>Comunicação e transparência</b>   |  |                  |
| 3.1              | Inserir banner para divulgação das ações da Rede de Parcerias, notícia e pop-up em sua página oficial na internet.                       | A partir do início da vigência                                   | SEGES e SEFAZ/ES |
| 3.2              | Divulgar os cursos da Rede de Parcerias.   | Anual e sempre quando houver alteração nos cursos                | SEGES e SEFAZ/ES |
| 3.3              | Promover ações conjuntas para promoção da transparência.   | Durante a vigência do Acordo                                     | SEGES e SEFAZ/ES |
| 3.4              | Participar do Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União e dos Fóruns Regionais de Fortalecimento da Rede de Parcerias.      | Anual  | SEFAZ/ES         |
| 3.5              | Encaminhar as ações realizadas para compor relatório de ações da Rede de Parcerias   | Quando solicitado pela Secretaria da Rede de Parcerias           | SEFAZ/ES         |
| 3.6              | Elaborar o Relatório Anual da Rede de Parcerias, a partir das informações encaminhadas pelos parceiros.                                  | Observância à norma vigente                                      | SEGES            |
| 3.7              | Utilizar, preferencialmente, o sistema de gestão da Rede de Parcerias para gerir as ações objeto deste acordo                            | Durante a vigência do Acordo                                     | SEFAZ/ES         |
| Eixos combinados |  |  |                  |
| 1 e 3            | Disponibilizar fórum virtual para troca de conhecimento e dúvidas.   | 10 dias a partir do início da vigência                           | SEGES            |
| 2 e 3            | Disponibilizar cronograma dos cursos oferecidos pela Rede, com as datas de início e fim das inscrições de cada turma.                    | Durante a vigência do Acordo                                     | SEGES            |
| 1 e 3            | Realizar ações conjuntas para a promoção da melhoria da gestão, bem como para o fortalecimento da Rede de Parcerias.                     | Durante a vigência do Acordo                                     | SEGES e SEFAZ/ES |
| 1 e 3            | Informar, à SEGES, a relação das instituições que celebrarem <b>Acordo de Adesão</b> , se e quando assinados.                            | Até o dia 10 do mês subsequente à celebração do Acordo de Adesão | SEGES e SEFAZ/ES |
| 1 e 3            | Compartilhar boas práticas, conhecimentos gerenciais e resultados de fiscalizações, esclarecendo e orientando no que couber.             | Durante a vigência do ACT  | SEGES e SEFAZ/ES |

|       |  |                              |                  |
|-------|--|------------------------------|------------------|
| 1 e 3 | Intercambiar conhecimentos, experiências e informações sobre cursos e treinamentos de interesse mútuo. | Durante a vigência do Acordo | SEGES e SEFAZ/ES |
|-------|--|------------------------------|------------------|

Quando houver **adesão ao Acordo de Cooperação Técnica** por órgão ou entidade interessado, **caberá ao participante aderente** a execução das seguintes metas e etapas: 1.1, 1.5, 1.6, 2.1, 2.2, 2.3, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5, no âmbito de sua competência e de atuação. A possibilidade de celebração de Acordo de Adesão ao ACT está prevista no art. 12, § 1º, inc. III da Portaria Sege/MGI nº 3.506, de 2025, e na Cláusula Sexta do ACT.

*Documento assinado eletronicamente*

|   |  |
|---|--|
| <b>BENICIO SUZANA COSTA</b><br>Secretário de Estado<br>Secretaria de Estado da Fazenda<br>Governo do Estado do Espírito Santo | <b>ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO</b><br>Secretário<br>Secretaria de Gestão e Inovação<br>Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos |
|---|--|



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Fundão Maioli, Usuário Externo**, em 22/08/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benicio Suzana Costa, Usuário Externo**, em 06/10/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Carvalho Marques, Diretor(a)**, em 07/10/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário(a)**, em 09/10/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53161001** e o código CRC **7769A59C**.